



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.300 /

"APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo concessionário dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em reunião realizada em 27 de dezembro de 2003,

DECRETA:

ART. 1º - Fica a empresa Circulare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas de transporte urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), a partir de 20 de janeiro de 2003.

§ 1º - As passagens das linhas "Marco Divisório" serão fixadas no mesmo valor das tarifas urbanas.

§ 2º - As passagens das linhas "Integração/Fazendas" serão fixadas em R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), a partir de 20 de janeiro de 2003.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 1,00 (um real) terão validade durante 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

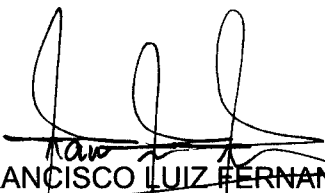
DECRETO Nº 7.300 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor em 20 de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARÇADIA

Prefeito Municipal


FRANCISCO LUIZ FERNANDES

Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1838, de 11/01/03